



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL N.º 633 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.**  
 "Dispõe sobre Termo de Acordo com Sr. NELSON DE OLIVEIRA".

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1.º** - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a conceder:


a) Remissão de crédito tributário relativamente ao lançamento de Contribuição de Melhoria no importe de Cr\$ 208.095,58 (duzentos e oito mil, noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos), relativo ao Lote 01 da Quadra 03 do Loteamento Parque Indaia que consta pertencer a Nelson de Oliveira, RG N.º 14.626.919.

b) Isenção de imposição de Contribuição de Melhoria que venha a recair sobre o Lote 01 da Quadra 03, do Parque Indaia, exclusivamente referente a serviços de pavimentação.

**Artigo 2.º** - A execução desta Lei dar-se-á pelo integral cumprimento do Termo de Acordo assinado entre a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e Sr. Nelson de Oliveira, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Político - Administrativa.

  
**APARECIDO BENEDITO FRANCO**  
 Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

**ONEI DE FIGUEIREDO**  
 Diretor da Administração

PJLEI054/90 - P.M.  
 PROCESSO N.º 1500/83 - P.M.  
 PROCESSO N.º 442/88 - P.M.